



### JUSTIFICATIVA

**INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE GESTÃO AMBIENTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA E ORGAOS A ELA VINCULADOS.

**FUNDAMENTAÇÃO:** INCISO I DO ART. 3 DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

### **CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA e o Fundo Municipal de Meio Ambiente, com intuito de atender aos seus Departamentos e considerando que o contrato em vigência está encerrando. Considerando ainda a garantia do atendimento aos programas e ações diversos na área de setores a ela ligados, sendo, que para o desenvolvimento de tal trabalho, é imprescindível a Contratação de implantação, licença e uso de Software de Gestão Ambiental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA e Órgãos a ela vinculados, pois se faz necessário a utilização de sistema, para consultas de processos de licenciamento, autos de infração, atualizações de cadastro e etc. Faz-se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa(s) especializada(s) através de processo licitatório.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA necessita da prestação de serviço de Fornecimento de licença para o uso de Software de Gestão Ambiental destinado ao alcance dos seguintes objetivos estratégicos:

- CONSIDERANDO o objetivo de manter o pleno funcionamento dos serviços prestados referente a gestão ambiental e, considerando o aumento do nível de exigência e das necessidades de serviço da SEMMA e órgãos vinculados.
- CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA necessita realizar consultas de processos de licenciamento, autos de infração, atualizações de cadastro, entre outros, apoiadas em sistema para fins de eficiência.
- CONSIDERANDO a necessidade de dá continuidade ao processo de informatização da secretaria municipal de meio ambiente do município de Santarém.
- CONSIDERANDO a indispensável melhoria no processo de arrecadação de taxas no que concerne a gestão dos valores arrecadados diretamente no Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.
- CONSIDERANDO a necessidade de dá agilidade aos controles da fiscalização e do acompanhamento dos trabalhos de licenciamento,
- CONSIDERANDO a importância de assegurar a sustentabilidade no uso dos recursos naturais, com a substituição dos formulários (e correlatos) de papel utilizados nas atividades de fiscalização ambiental, por aplicativo integrado ao sistema de gestão.



A aquisição da solução, mediante contrato, visa atender às demandas de desenvolvimento, suporte técnico e atualização, que garanta as alterações legais e corretivas, incluindo os serviços de implantação, migração e treinamento.

Considerando a estrutura e os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contratação de TI supracitada é imprescindível para a consecução dos objetivos estratégicos descritos neste documento.

Diante do acima exposto, faz-se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa(s) especializada(s) para a realização de licitação.

O preço estimado para a contratação do serviço foi de **R\$ 475.961,51 (quatrocentos e setenta e cinco mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos)**, a serem utilizados por 48 (quarenta e oito) meses, iniciando na data da assinatura do contrato(s).

Quanto a pesquisa de mercado: **os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa com fornecedores que encontramos ao realizarmos pesquisa no google, quanto a empresas que trabalham nesse seguimento, desta forma entramos em contato por e-mail e os que nos retornaram o e-mail, são as pesquisas que constam no nosso processo, realizamos pesquisas no site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> e no SIASG e não obtivemos êxito, por se tratar de um sistema específico.**

A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Governo através do Núcleo Técnico de Licitações, a realização do certame.

### DA MOTIVAÇÃO E PERMISSIVO LEGAL

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

Existem diversas modalidades de licitação, sendo o pregão a mais recente. Instituído pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o pregão deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor. A sua forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, é preferencial, sendo obrigatória a justificativa para uso na forma presencial.

Com relação à utilização da modalidade Pregão, elucida-se que poderá ser utilizada nas licitações onde o objeto seja a aquisição de bens e serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, através de meios de especificações usuais no mercado.

É uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), “concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade”.

Assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre estes princípios, situa-se o princípio da economicidade – que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

O Poder Público desenvolve atividades para dispor o bem-estar de seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na órbita de atos que traduzem a sua finalidade. De igual



modo, sabemos que o Estado ou exerce atividades destinadas a perseguição de seus objetivos institucionais ou históricos, com execução de forma direta, ou socorrendo-se ao serviço realizado por terceiros, o particular.

Todas as informações apresentadas nos levam a recomendação que seja autorizada a contratação, por meio do Pregão Eletrônico, nos termos autorizados pela Lei nº. 10.520/2002.

### CONCLUSÃO

O objeto do presente Pregão Eletrônico com finalidade da contratação do serviço de implantação, licença e uso de software de gestão ambiental, encontra guarida no § 1º, do art. 2º da Lei nº. 10.520/2002, atendendo todas as necessidades reclamadas.

Relevante frisar que o preço estimado está de conformidade com o mercado, Estado do Pará, conforme pesquisa de preços, juntada ao processo.

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista a presença dos requisitos trazidos em lei, somos pela efetuação de procedimento licitatório, a modalidade Pregão Eletrônico, de parte do Município de Santarém – Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, devendo ser elaborado, após o processo licitatório, um contrato para o futuro prestador do serviço, com observância as demais cautelas de estilos.

Santarém, 07 de outubro de 2021.

---

**JOÃO ANTÔNIO PAIVA DE ALBUQUERQUE**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 007/2021 – GAP/PMS